



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 641, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2017

DECRETO Nº 28.449, de 16 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Joinville, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93 e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

Art. 2º A desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:

I - aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldos financeiros existentes em 01 de janeiro de 2016;

II - a todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-

se os fundos previdenciários, os de saúde e de educação;

III - aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital.

Art. 3º Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;

III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 4º A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro do corrente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional 93/2016, aplicando essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2016 e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário da Fazenda e aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo deste exercício de 2016, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.

Art. 5º As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.

§1º Os gestores dos Fundos Municipais e de entidades da administração indireta, obedecendo os critérios dos artigos anteriores, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.

§ 2º No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus

efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93 /2016.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/02/2017, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0587313** e o código CRC **4E82A0F9**.

DECRETO N° 28.448, de 16 de fevereiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 13 de fevereiro de 2017:

- Geovana de Carvalho da Silva, para o cargo de Coordenador I da Área Administrativa.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/02/2017, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0587281** e o código CRC **2CC0696D**.

DECRETO N° 28.447, de 16 de fevereiro de 2017.

Promove nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 15 de fevereiro de 2017:

- Neide Mary Camacho Solon, para o cargo de Gerente de Proteção Social Especial;
- Eric do Amaral Bradfield, para o cargo de Coordenador I de Área de Apoio Técnico aos Conselhos;
- Jair Luiz Fernandes, para o cargo de Coordenação I de Área de Administração e Manutenção.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/02/2017, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0587266** e o código CRC **E948F3D1**.

DECRETO N° 28.446, de 16 de fevereiro de 2017.

Promove nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei n° 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 15 de fevereiro de 2017:

- Voldis Eleazar Sprogis, para o cargo de Coordenador I da Escola de Música Villa Lobos e Orquestra;
- Iara Pamela Vasconcelos Silva, para o cargo de Coordenador I do SIMDEC;
- Michele Preuss da Silva, para o cargo de Coordenador II da Área de Eventos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/02/2017, às 18:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0587263** e o código CRC **48F9236B**.

DECRETO N° 28.445, de 16 de fevereiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 14 de dezembro de 2016:

- Lucia Rogerio Fernandes Dupont, matrícula 8944-4, para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/02/2017, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0587256** e o código CRC **FC52D5A8**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 020/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Termo de Contrato 002/2016 de 15/02/2016, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville e a empresa GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de vales transporte para servidores municipais e monitores voluntários do quadro da Fundação Cultural de Joinville, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016.

Fiscais Efetivos:

Alexandra Melina Lang Winck

Sirlei Maria Schmidt Dias

Vilma Carla Nied

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 108/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski**, **Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0582796** e o código CRC **00AE4B55**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**PORTARIA GABP N° 033/2017 - DETRANS****Altera o inciso I, do art. 3º, da Portaria nº 050/2015 - DETRANS**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o inciso I, do art. 3º, da Portaria nº 050/2015, publicada em 11 de agosto de 2015, que define procedimentos sobre as credenciais para estacionamento em vaga de pessoa portadora de deficiência, dificuldade de locomoção e mobilidade reduzida, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

I – Ser pessoa com deficiência física e com dificuldade de locomoção, prevista na Lei Federal nº 10.098/00 e no Decreto Federal nº 5.296/04, atestando através de relatório médico / laudo médico / declaração médica, com CID da deficiência, **em via original;**”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 16/02/2017, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583674** e o código CRC **24DF9B17**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD

PORTARIA Nº 006/2017

Transfere responsabilidade à Secretaria de Gestão de Pessoas - Área de Orientação, Acompanhamento e Controle Disciplinar quanto à apuração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e processos de avaliação de estágio probatório, dos servidores lotados na Guarda Municipal de Joinville.

Considerando que todas as Comissões designadas para apuração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e processos de avaliação de desempenho no estágio probatório, do Município de Joinville, integram a Área de Orientação, Acompanhamento e Controle Disciplinar, da Secretaria de Gestão de Pessoas;

Considerando o parágrafo 4º do art. 183 da LC 266/08, que assim dispõe: "*A apuração de que trata o caput deste artigo, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida pelo Secretário de Gestão de Pessoas, ficando de pronto delegada a ele a competência para instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e processos de avaliação de desempenho em estágio probatório, conforme for o caso, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração*";

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, Sr. César Roberto Nedochetko, nomeado através do Decreto Municipal nº 28.104, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes ao Secretário de Gestão de Pessoas para instauração, processamento e julgamento de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e processos de avaliação de desempenho no estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de Fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Secretário (a)**, em 14/02/2017, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0579770** e o código CRC **88E6A23C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 105/2017

Homologa Progressão

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 039/2017,

Resolve:

Homologar Progressões por escolaridade, a contar de fevereiro de 2017, ao servidor do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Nilson Graper Schmidt, do nível “L” para o nível “N”, no cargo de Agente Operacional.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 16/02/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0582633** e o código CRC **EAD343DB**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 106/2017

Declara ponto facultativo

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no Decreto nº 28.404, de 08 de fevereiro de 2017,

Declara:

Art. 1º Ficam instituídos pontos facultativos na Câmara de Vereadores de Joinville os dias:

- I – 27 e 28 de fevereiro de 2017, referente ao Carnaval;
- II – 10 de março de 2017, referente ao aniversário de Joinville;
- III – 16 de junho de 2017, referente ao feriado de Corpus Christi;
- IV – 08 de setembro de 2017, referente ao feriado da Independência do Brasil;
- V – 13 de outubro de 2017, referente ao feriado da Padroeira do Brasil;
- VI – 03 de novembro de 2017, referente ao dia de Finados;
- VII – 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29 de dezembro de 2017, referente aos dias de recesso de final de ano.

Art. 2º Para todos os dias elencados no art. 1º desta portaria, ficam ressalvadas as necessidades de serviço de cada Diretoria.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 16/02/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0582634** e o código CRC **31377815**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 107/2017

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de fevereiro de 2017:

- Mara Rubia Marques Rodrigues, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Mauricio Fernando Peixer – PR.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 16/02/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0582635** e o código CRC **7721B1D3**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 108/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de fevereiro de 2017:

- Tatiane Marlise Heck, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Mauricio Fernando Peixer – PR.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 16/02/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0582636** e o código CRC **39CCD180**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 041-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 315/2013, firmado entre o Município de Joinville e LOCALIZA CAR RENTAL S/A.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 315/2013, firmado entre o Município de Joinville e LOCALIZA CAR RENTAL S/A, cujo objeto refere-se a “Contratação de empresa para locação de 03 veículos para a SEC”.

Fiscal Requisitante:
Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:
Marília da Costa – Titular

Fiscal Administrativo:
Renato Buzzi – Titular
Vanessa Garcia Hellmann - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0587311** e o código CRC **FA091C12**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 040-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 311/2013, firmado entre o Município de Joinville e Transportadora Lindomar Ltda EPP.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 311/2013, firmado entre o Município de Joinville e Transportadora Lindomar Ltda EPP, cujo objeto refere-se a “contratação de empresa para locação de 01 veículo para a Secretaria de Educação”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Ricardo Dino Pinheiro – Titular

Gisele Cristine da Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Cristiane de Fátima Panoch – Titular

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0587218** e o código CRC **7A211026**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 039-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 286/2016, firmado entre o Município de Joinville e Arka Empreendimentos Ltda ME.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 286/2016, firmado entre o Município de Joinville e Arka Empreendimentos Ltda ME, cujo objeto refere-se a contratação de empresa para “construção e serviços complementares da Quadra Poliesportiva Padrão FNDE e reforma e instalação da Escola Municipal Vereador Arinor Vogelsanger”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Fabiana Lovatto de Souza – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Elexsandro Fagundes – Titular

Bruno Fernandes Nunes – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo

de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0587201** e o código CRC **2F405AF0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 032-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 180/2015, firmado entre o Município de Joinville e Construtora Lovemberger Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 180/2015, firmado entre o Município de Joinville e Construtora Lovemberger Ltda, cujo objeto refere-se a “contratação de empresa para reforma e ampliação do CEI Bem Me Quer”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Fabiana Lovatto de Souza – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Elexandro Fagundes – Titular

Bruno Fernandes Nunes – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0586904** e o código CRC **FAC0F6F9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 030-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 081/2011, firmado entre o Município de Joinville e a BAUMA ENGENHARIA LTDA..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 081/2011, firmado entre o Município de Joinville e a BAUMA ENGENHARIA LTDA, cujo objeto refere-se “Contratação de empresa de engenharia para supervisão e controle tecnológico de execução das obras nas Escolas Municipais em Joinville.”

Fiscal Requisitante:

Gisele Cristine da Silva - Titular

Fiscal Técnico:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Administrativo:

Cristiane de Fátima Panoch– Titular

Iury Karran Xavier Rocha– Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0586805** e o código CRC **38289F72**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 031-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 166/2016, firmado entre o Município de Joinville e Biovetor Serviços Especializados Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 166/2016, firmado entre o Município de Joinville e Biovetor Serviços Especializados Ltda, cujo objeto refere-se a “prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção de caixas d'água, cisternas e redes de água servíveis, em Unidades Escolares, CEIs, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação”.

Fiscal Requisitante:

Gisele Cristine da Silva - Titular

Fiscal Técnico:

Bianca de Oliveira Kormann – Titular

Rosane Mebs – Suplente

Fiscal Administrativo:

Samauri Souza Steiner – Titular

Rose Mary Fogolari Behnke – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0586853** e o código CRC **F9007300**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 033-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 186/2015, firmado entre o Município de Joinville e Finatto – Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do

Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 186/2015, firmado entre o Município de Joinville e Finatto – Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, cujo objeto refere-se a “contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência”.

Fiscal Requisitante:

Sônia Regina Victorino Fachini – Titular

Fiscal Técnico:

Clarice Maria Vieira – Titular

Fiscal Administrativo:

Renato Buzzi – Titular

Fábio Klein - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0586958** e o código CRC **F7EA231F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 034-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 203/2015, firmado entre o Município de Joinville e Construtora Lovemberger Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 203/2015, firmado entre o Município de Joinville e Construtora Lovemberger Ltda, cujo objeto refere-se a “contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal João Costa”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Elexandro Fagundes – Titular

Fabiana Lovatto de Souza - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0587014** e o código CRC **ACD25A14**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 038-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 284/2016, firmado entre o Município de Joinville e Biovetor Serviços Especializados Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 284/2016, firmado entre o Município de Joinville e Biovetor Serviços Especializados Ltda, cujo objeto refere-se a “realização de podas e remoções de árvores nas Unidades Escolares (escolas e CEI's) e Bibliotecas Municipais”.

Fiscal Requisitante:

Gisele Cristine da Silva – Titular

Fiscal Técnico:

Bianca de Oliveira Kormann – Titular

Rosane Mebs – Suplente

Fiscal Administrativo:

Rose Mary Fogolari Behnke – Titular

Samauri Souza Steiner – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0587134** e o código CRC **E10F45D2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 037-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº
240/2016, firmado entre o Município de Joinville e
Superar Eireli EPP.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 240/2016, firmado entre o Município de Joinville e Superar Eireli EPP, cujo objeto refere-se ao “serviço de instalação de condicionadores de ar, tipo splits para as Escolas, Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Ricardo Dino Pinheiro – Titular

Gisele Cristine da Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Marco Roberto Klitze – Titular

Maira Turazi Ferreira – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0587110** e o código CRC **B153DB60**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 036-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 210/2014, firmado entre o Município de Joinville e CL Empreiteira de Mão de Obra Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 210/2014, firmado entre o Município de Joinville e CL Empreiteira de Mão de Obra Ltda, cujo objeto refere-se a “contratação de empresa para reforma e ampliação da E. M. Professor Bernardo Tank”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Elexandro Fagundes – Titular

Fabiana Lovatto de Souza – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0587082** e o código CRC **47501483**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 035-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 204/2015, firmado entre o Município de Joinville e Construtora Lovemberger Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 204/2015, firmado entre o Município de Joinville e Construtora Lovemberger Ltda, cujo objeto refere-se a “contratação de empresa para execução de reforma geral das instalações físicas da Escola Municipal Valentim João da Rocha”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fabiana Lovatto de Souza – Suplente

Fiscal Administrativo:

Elexandro Fagundes – Titular

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0587052** e o código CRC **21EC92BE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 029-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 052/2015, firmado entre o Município de Joinville e AZ Construções Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 052/2015, firmado entre o Município de Joinville e AZ Construções Ltda, cujo objeto refere-se a “contratação de empresa para construção do CEI Padre Roma (Pró-Infância PAC 2)”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Fabiana Lovatto de Souza – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Elexandro Fagundes – Titular

Bruno Fernandes Nunes – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0586765** e o código CRC **CC3A3D29**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 020-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 296/15, firmado entre o Município de Joinville e TRANSPORTE E TURISMO SANTO

ANTÔNIO - TRANSTUSA.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 296/15, firmado entre o Município de Joinville e TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO - TRANSTUSA, cujo objeto refere-se a Contratação da empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino.

Fiscal Requisitante:

Elisabet Staranschek - Titular

Fiscal Técnico:

Ester Mafra Pavesi - Titular

Fiscal Administrativo:

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Angela Elcira de Moraes Rechia Pasquali - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584833** e o código CRC **A5383D1A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 021-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 298/15, firmado entre o Município de Joinville e Gidion Transporte e Turismo.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 298/15, firmado entre o Município de Joinville e Gidion Transporte e Turismo, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede

municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino,

Fiscal Requisitante:

Elisabet Staranschek - Titular

Fiscal Técnico:

Ester Maфра Pavesi - Titular

Fiscal Administrativo:

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Angela Elcira de Moraes Rechia Pasquali - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584860** e o código CRC **446D494B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 022-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 400/16, firmado entre o Município de Joinville e TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO - TRANSTUSA.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 400/16, firmado entre o Município de Joinville e TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO - TRANSTUSA, cujo objeto refere-se a aquisição de vales-transporte para os alunos da Rede Estadual de Ensino que residem em áreas (bairros) distantes das Unidades Escolares as quais freqüentam diariamente pela falta de vagas próximas a suas residências.

Fiscal Requisitante:

Elisabet Staranschek - Titular

Fiscal Técnico:

Ester Mafra Pavesi - Titular

Fiscal Administrativo:

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Angela Elcira de Moraes Rechia Pasquali - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584923** e o código CRC **949E0D3C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 028-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 051/2015, firmado entre o Município de Joinville e Hoeft & Hoeft Construções Civas Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 051/2015, firmado entre o Município de Joinville e Hoeft & Hoeft Construções Civas Ltda, cujo objeto refere-se “contratação de empresa para construção do CEI Laércio Beninca (Pró-infância PAC 2) – FNDE, Salário Educação e Recursos Próprios”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Elexandro Fagundes – Titular

Fabiana Lovatto de Souza – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0586666** e o código CRC **25D217FA**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 027-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 050/2015, firmado entre o Município de Joinville e AZ Construções Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do **Contrato nº 050/2015**, firmado entre o Município de Joinville e **AZ Construções Ltda**, cujo objeto refere-se a “**construção do CEI Loteamento Cattoni (Pró-infância PAC 2) – FNDE**”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Elexsandro Fagundes – Titular

Fabiana Lovatto de Souza – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0586623** e o código CRC **BE84DA13**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 026-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 23/2016, firmado entre o Município de Joinville e Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 23/2016, firmado entre o Município de Joinville e Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda, cujo objeto refere-se a “contratação de empresa especializada para colocação/instalação e fornecimento de calhas, rufos, contra rufos, pingadeiras e condutores em alumínio, bem como mão de obra para reparos das calhas, rufos, contra rufos e condutores já existentes nas Unidades Escolares, Depósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação”.

Fiscal Requisitante:

Gisele Cristine da Silva – Titular

Fiscal Técnico:

Ricardo Dino Pinheiro – Titular

Rosane Mebs - Suplente

Fiscal Administrativo:

Rose Mary Fogolari Behnke – Titular

Samauri Souza Steiner - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0586560** e o código CRC **A22C84F0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 025-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 211/16, firmado entre o Município de Joinville e Suan Transportes Ltda. EPP.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 211/16, firmado entre o Município de Joinville e Suan Transportes Ltda. EPP, cujo objeto refere-se o transporte de passageiros, com espectro autista, para o deslocamento de 37 crianças com necessidades especiais para a Associação de Amigos do Autista de Joinville (AMA).

Fiscal Requisitante:

Elisabet Staranschek - Titular

Fiscal Técnico:

Ester Maфра Pavesi - Titular

Fiscal Administrativo:

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Angela Elcira de Moraes Rechia Pasquali - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584963** e o código CRC **054211D7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 024-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 054/14, firmado entre o Município de Joinville e Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda - EPP.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 054/14, firmado entre o Município de Joinville e Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda - EPP, cujo objeto refere-se a execução, instalação e recuperação de gradis metálicos, esquadrias em aço galvanizado, barras para portadores de necessidades especiais e corrimão em alumínio, nas Unidades Prediais da Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Bianca de Oliveira Kormann - Titular

Fiscal Administrativo:

Samauri Souza Steiner – Titular

Gisele Cristine da Silva - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo

de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584954** e o código CRC **8FC26FF9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 023-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 458/15, firmado entre o Município de Joinville e CCT Construtora de Obras Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 458/15, firmado entre o

Município de Joinville e CCT Construtora de Obras Ltda, cujo objeto refere-se a contratação de empresa para execução de serviço de manutenção predial nas unidades escolares, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Gisele Cristine da Silva - Titular

Fiscal Técnico:

Bianca de Oliveira Kormann - Titular

Fiscal Administrativo:

Maira Turazi Ferreira – Titular

Rosane Mebs - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584928** e o código CRC **43C93EE6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 019-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 267/16, firmado entre o Município de Joinville e Suan Transportes Ltda. EPP.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 267/16, firmado entre o Município de Joinville e Suan Transportes Ltda. EPP, cujo objeto refere-se a contratação de empresa de transporte de passageiros para deslocamento de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino residentes em áreas rurais, no alto da Serra Dona Francisca.

Fiscal Requisitante:

Elisabet Staranschek - Titular

Fiscal Técnico:

Ester Mafra Pavesi - Titular

Fiscal Administrativo:

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Angela Elcira de Moraes Rechia Pasquali - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584800** e o código CRC **F2949A53**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 048-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 380/2014, firmado entre o Município de Joinville e Orbenk Administração e Serviços Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 380/2014, firmado entre o Município de Joinville e Orbenk Administração e Serviços Ltda, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, para atender a Biblioteca Pública Municipal, Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Joinville”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Cleide Cristina Teixeira – Titular

Gisele Cristine da Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Maira Turazi Ferreira – Titular

Marco Roberto Klitzke – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0587630** e o código CRC **FBB21624**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 047-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 368/2014, firmado entre o Município de Joinville e Construtora Lovemberger.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de

25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 368/2014, firmado entre o Município de Joinville e Construtora Lovemberger, cujo objeto é “contratação de empresa para construção do CEI Irmã Maria da Graça Braz – Pró-infância Termo de Compromisso PAC2 – nº 203104/2012 – FNDE”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Elexandro Fagundes – Titular

Fabiana Lovatto de Souza – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0587616** e o código CRC **0D926C26**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 045-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 358/2013, firmado entre o Município de Joinville e LOCALIZA CAR RENTAL S/A.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 358/2013, firmado entre o Município de Joinville e LOCALIZA CAR RENTAL S/A, cujo objeto refere-se a “Contratação de empresa para locação de 07 veículos para a SEC”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Marília da Costa – Titular

Fiscal Administrativo:

Renato Buzzi – Titular

Vanessa Garcia Hellmann - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,
Secretário (a), em 16/02/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0587576** e o código CRC **451D6818**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 044-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 354/2016, firmado entre o Município de Joinville e Rei das Divisórias Ltda EPP.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 354/2016, firmado entre o Município de Joinville e Rei das Divisórias Ltda EPP, cujo objeto é “fornecimento e instalação de divisórias, rodapés, porta e pisos vinílico nas Unidades Escolares e prédios administrados pela Secretaria de Educação do Município de Joinville”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Bianca de Oliveira Kormann – Titular

Gisele Cristine da Silva – Suplente

Fiscal Administrativo:

Samauri Souza Steiner – Titular

Rose Mary Fogolari Behnke – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0587529** e o código CRC **3A0E94B1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 043-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 342/2014, firmado entre o Município de Joinville e

Empresa de Transporte e Locação de Veículos e Máquinas Claudiane Ltda. EPP.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 342/2014, firmado entre o Município de Joinville e Empresa de Transporte e Locação de Veículos e Máquinas Claudiane Ltda. EPP, cujo objeto é “prestação de serviço de caminhões baú com motorista para atender as necessidades da Secretaria da Educação de Joinville/SC”.

Fiscal Requisitante:

Silvane Kunde – Titular

Fiscal Técnico:

Gabriel Ponzetto – Titular

Fiscal Administrativo:

Romilde Gandra – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/02/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0587457** e o código CRC **13C35EE0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 042-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 339/2014, firmado entre o Município de Joinville e Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 339/2014, firmado entre o Município de Joinville e Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda, cujo objeto refere-se a “construção do Centro de Educação Infantil Parque Imperador (Pró-Infância PAC 2) – FNDE”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Fabiana Lovatto de Souza – Titular

Dimitrius Dimopoulos – Titular

Fiscal Administrativo:

Elexandro Fagundes – Titular

Bruno Fernandes Nunes – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,
Secretário (a), em 16/02/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0587414** e o
código CRC **9A333250**.

EXTRATO SEI Nº 0583671/2017 - SEPUD.UPL

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.

Comunicamos que a Audiência Pública do Estudo de Impacto de Vizinhança do Edifício Comercial e de Garagens, da empresa Hospital de Olhos Sadalla Amin Ghanem Ltda., realizar-se-á no dia dois de março de 2017, às dezoito horas e trinta minutos, na Rua Otto Boehm, nº 525 - Centro - Joinville, Mercure Joinville Prinz Hotel.

Atenciosamente,

Danilo Pedro Conti

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Pedro Conti**,
Secretário (a), em 16/02/2017, às 07:35, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583671** e o
código CRC **0AC9F413**.

EXTRATO SEI N° 0583597/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 14/02/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Murilo Rech - ME

Endereço: Rua Dona Francisca, 8300, BL F, Sala 02, Zona Industrial Norte

Atividade: Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas. Fabricação de Parafina de Surf.

Código da Atividade: 20.81.00



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 16/02/2017, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583597** e o código CRC **AC403D34**.

EXTRATO SEI N° 0583641/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação a seguir, requerido em 14/02/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Marcelo Benvenuti

Endereço: Rua Ituporanga, 125 - Bom Retiro

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 16/02/2017, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583641** e o código CRC **60A9D62F**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2016**

CONTRATADO: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, FLORIANOPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES CIRURGICA LTDA - ME, ETHICA MEDICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, JOMHEDICA NORTE PROD MED HOSP LTDA, ENDOCIRURGICA COM. DE PROD.MEDICOS LTDA, EMPÓRIO MÉDICO COM. PROD. CIR. HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Materiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes que necessitam realizar os procedimentos relacionados à especialidade de Cirurgia Geral.

DOTAÇÃO: CR533

VALOR: R\$ 697.077,98 (Seiscentos e noventa e sete mil, setenta e sete reais e noventa e oito centavos). e de Cirurgia Geral.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ

DIRETORA PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 13/02/2017, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0575668** e o código CRC **C78DD0F5**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0583490/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **197/2017**. Empresa Contratada: DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, para Aquisição de Fraldas Descartáveis, por meio do apoio administrativo, para distribuição gratuita conforme demanda de pacientes previamente cadastrados na Atenção Básica. Valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). Emitida em 15/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 15/02/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583490** e o código CRC **6499BBCB**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0583502/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **198/2017**. Empresa Contratada: DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, para Aquisição de Fraldas Descartáveis, por meio do apoio administrativo, para distribuição gratuita conforme demanda de pacientes previamente cadastrados na Atenção Básica. Valor de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais). Emitida em 15/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 15/02/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583502** e o código CRC **85ECBD34**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0583511/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos

interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **199/2017**. Empresa Contratada: DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, para Aquisição de Fraldas Descartáveis, por meio do apoio administrativo, para distribuição gratuita conforme demanda de pacientes previamente cadastrados na Atenção Básica. Valor de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais). Emitida em 15/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 15/02/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583511** e o código CRC **2902374E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0579909/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **188/2017**. Empresa Contratada: FS Indústria e Comércio de Uniformes Ltda, para Aquisição de uniformes de uso individual para os servidores da Vigilância Ambiental. Valor de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais). Emitida em 09/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 14/02/2017, às 20:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0579909** e o código CRC **1A06F524**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0584128/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº 014/2017, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa

contratada Luiz Minioli Neto EPP, que versa a aquisição de papel toalha e papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville. Assinado em 09/02/2017, com a vigência até 31/12/2017, no valor de R\$ 3.792,11 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e onze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 20:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584128** e o código CRC **6563CC31**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0566965/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº 007/2017, celebrado entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada Nilcatex Têxtil Ltda, que versa a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino, assinado em 20/01/2017, com a vigência até o dia 31/12/2017, no valor de R\$ 4.995.008,15 (quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 20:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0566965** e o código CRC **5FFBE18B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0575724/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 10 de fevereiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2016**

CONTRATO Nº: **Nº 037/2017**

DOTAÇÃO: CR533

OBJETO: Aquisição de Materiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes que necessitam realizar os procedimentos relacionados à especialidade de Cirurgia Geral

CONTRATADO: ETHICA MEDICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME acionados à especialidade de Cirurgia Geral

VALOR: R\$ R\$ 14.831,10 (Catorze mil, oitocentos e trinta e um reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ

DIRETORA PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 13/02/2017, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0575724** e o código CRC **5DFC134A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0575795/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 10 de fevereiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2016**

CONTRATO N°: 038/2017

DOTAÇÃO: CR533

OBJETO: a Aquisição de Materiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes que necessitam realizar os procedimentos relacionados à especialidade de Cirurgia Geral.

CONTRATADO: JOMHEDICA NORTE PROD MED HOSP LTDA

VALOR: R\$ 37.646,75 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos). vos).

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ

DIRETORA PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 13/02/2017, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0575795** e o código CRC **F6B40D19**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0567151/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 06 de fevereiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Serviço

MODALIDADE e N°: Inexigibilidade n° 900003/2017

CONTRATO N°: 028/2017

DOTAÇÃO: n° 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código reduzido 533

OBJETO: Manutenção corretiva com substituição de peças em 02 (dois) Gastrosópios, marca FUJINON, modelo EG-590WR, número de séries 1G348K454 e 8G246A041, patrimônios n° 12579-1 e 5118.

CONTRATADO: Labor Med Aparelhagem de Precisão LTDA.

VALOR: R\$ 65.492,40 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 06/06/2017

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ

DIRETORA PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 13/02/2017, às 16:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0567151** e o código CRC **F9695A4C**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0581297/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° 800015/2017, destinada a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO QUIMIOTERÁPICO – FLUOROURACILA. FORNECEDOR: PROFARMA SPECIALTY S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 81.887.838/0006-55. VALOR TOTAL: R\$ 13.657,50 (treze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n° 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 14/02/2017.

Joinville, 14 de fevereiro de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2017, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0581297** e o código CRC **1583B98C**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0585420/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800016/2017, destinada a Aquisição Emergencial do Complexo Protrombínico. FORNECEDOR: Prohosp Distribuidora de Medicamentos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51. VALOR TOTAL: R\$ 9.721,80 (nove mil setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA DISPENSA: 16/02/2017.

Joinville 16 de fevereiro de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/02/2017, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0585420** e o código CRC **CB013695**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0586869/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° 800017/2017, destinada a Aquisição de placa bloqueada de fêmur distal, para atendimento do usuário L.C.S.. FORNECEDOR: ORTOMEDIC - COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita sob o CNPJ/MF n° 02.743.335/0001-25. VALOR TOTAL: R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n° 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 490. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 16/02/2017.

Joinville/SC, 16 de fevereiro de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/02/2017, às 16:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0586869** e o código CRC **86F18272**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0587216/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos

interessados a Dispensa de Licitação nº 800018/2017, destinada a Aquisição de "microesfera para embolização hepática", para atendimento do usuário E.Z. FORNECEDOR: MEDICALPLUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Inscrita sob o CNPJ/MF nº 10.797.639/0001-01. VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 16/02/2017.

Joinville/SC, 16 de fevereiro de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/02/2017, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0587216** e o código CRC **D7761A4C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0584178/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 005/2011, celebrado entre a Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho e a empresa contratada FRANQUELINO DELA GIUSTINA, que versa a permissão de uso do bem

público sobre espaço físico da Central de Abastecimento de Joinville – CEASA. O Município adita o contrato reajustando-o pelo índice “INPC” em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), índice acumulado referente ao período de janeiro/2016 a dezembro/2016. Alterando assim, o valor mensal do contratado de R\$ 2.589,51 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 2.759,89 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Aditivo assinado em 10/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2017, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 20:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584178** e o código CRC **0DC8E744**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0584246/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 010/2011, celebrado entre a Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho e a empresa contratada ELVIS EBERHARDT, que versa a permissão de uso do bem público sobre espaço físico da Central de Abastecimento de Joinville – CEASA. O Município adita o contrato reajustando-o pelo índice “INPC” em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), índice acumulado referente ao período de janeiro/2016 a dezembro/2016. Alterando assim, o valor mensal do contratado de R\$ 620,19 (seiscentos e vinte reais e dezenove centavos) para R\$ 660,99 (seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos). Aditivo assinado em 10/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2017, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 20:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584246** e o código CRC **BFF3C060**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0580875/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº **028/2017** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº **662281**, para a **contratação de serviço de acolhimento institucional para idosos em instituição de longa permanência para idosos**, na Data/Horário: 03/03/2017 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/02/2017, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0580875** e o código CRC **468A6245**.